

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 23340.000414/2019-00

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0007-31, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com validade de **12 (doze) meses**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios, condimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, etc. para o Campus Bagé** do Instituto Federal Sul-rio-grandense, **com validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 O Campus Bagé do Instituto Federal Sul-rio-grandense será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente processo.

GERENCIADOR	U.G
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé	151879

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo indicados:

SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 16/10/2019

HORÁRIO: 09h

2.2 Aberta a sessão, serão divulgadas as Propostas de Preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

- Os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- As empresas que estejam devidamente **cadastradas**, abrangendo, no mínimo, o **nível I - Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br

- c) A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

c.1) O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparados, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 **Não** poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com o Instituto Federal Sul-rio-grandense, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da realização do Pregão.

4.5 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3 No ato de envio de sua proposta, a licitante deverá declarar, **também**, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- c) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.4 Incumbirá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **com a descrição do objeto ofertado e o preço**, a partir da publicação do Edital até as **09h do dia xx/10/2019**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6 Ao cadastrar a Proposta de Preços as licitantes deverão, **obrigatoriamente** incluir **a marca e a descrição** detalhada do item.

5.7 A **Proposta de Preços** da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada com base na **Planilha da Proposta Comercial – Anexo II** e enviada, como anexo no sistema eletrônico, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) por meio de mensagem eletrônica, **após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, ou enviada através do e-mail pregaobage@ifsul.edu.br.

5.8 Caso a licitante opte por enviar a **Proposta de Preços** por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da empresa e a critério da Administração em caso de atraso na entrega pelos Correios, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat, para o seguinte endereço:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Câmpus Bagé PREGÃO N.º 03/2019 Avenida Leonel Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400

5.9 O licitante não poderá ofertar proposta em quantidade inferior à total estimada para o item licitado.

5.10 **Serão desclassificadas** as licitantes que não atenderem aos **itens 5.7 e 5.8 deste edital**.

5.11 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha da Proposta Comercial – Anexo II deste Edital e conter:

- a) Entregas parceladas com periodicidade mensal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Solicitação de Envio de Material, após a emissão da Nota de Empenho;
- b) Prazo de validade dos materiais, que deverá ser **de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total no momento da entrega**. Este prazo se refere ao período entre a data de fabricação até a data de expiração da validade, no caso dos gêneros alimentícios.

- c) Local de entrega dos materiais, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- e) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;
- f) Preço unitário e total do item cotado, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- g) Marca do material ofertado.

5.12 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

5.13 Após a homologação da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo da vigência do Registro de Preços indicado no item 1 deste Edital.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.18 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

6. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A partir das **09h** do dia **16/10/2019** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 03/2019** com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Os lances deverão ser ofertados para o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, **com apenas duas casas decimais**. Caso isso não ocorra, o pregoeiro desconsiderará a terceira casa decimal em diante, **sendo o valor ajustado dessa forma considerado negociação com o licitante vencedor**.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.7 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.9 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Logo após a aplicação dos critérios de preferência pelo sistema, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a(s) condição(ões) declarada(s):

8.1.1 A não comprovação do efetivo direito aos benefícios declarados acarretará a desclassificação da proposta da licitante naquele item.

8.1.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**.

8.2 Na análise da Proposta de Preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.4 Após encerramento dos lances e negociação, **caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente Edital, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, o mesmo não será aceito.**

8.5 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços e será verificado o atendimento pelas licitantes das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do SICAF e nas declarações referidas no item 5.3 deste Edital.

8.7 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 Ocorrendo a situação referida no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.1.1 O cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III e IV** do SICAF;

9.1.1.2 Caso a licitante não possua algum(ns) dos níveis citados acima, poderá apresentar durante a sessão, os documentos correspondentes, de acordo com a IN n.º 02/2010 e Portaria n.º 27/2010 da SLTI/MP e com os Arts. 27, 28, 29 e 31 da Lei n.º 8.666/1993.

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Serão consultadas, junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, as declarações da licitante vencedora relacionadas abaixo:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Declaração de que se enquadra no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

9.3 Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões que estiverem com a data de validade vencida junto ao SICAF, mediante encaminhamento da certidão, em anexo ao sistema a partir de solicitação do Pregoeiro, ou para o e-mail pregaobage@ifsul.edu.br. Caso a empresa envie as certidões por e-mail deverá encaminhar os originais ou cópia autenticada, para o endereço indicado no item 5.8 deste Edital, observado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado a pedido da empresa e a critério da Administração em caso de atraso na entrega pelos Correios. As certidões atualizadas apresentadas pelas licitantes passarão a fazer parte do processo licitatório.

9.4 A licitante favorecida pelos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá entregar a documentação, mesmo que com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, quando for o caso.

9.5 Como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.6 Ainda, o pregoeiro poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o licitante envie, como anexo ao sistema eletrônico ou por e-mail (pregaobage@ifsul.edu.br), documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP.

9.7 Os documentos de que tratam os itens 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6 deverão ser enviados pela licitante vencedora no prazo estipulado pelo pregoeiro, a partir da solicitação como anexo no sistema eletrônico ou para o e-mail pregaobage@ifsul.edu.br. Caso a empresa opte por enviar os documentos por e-mail, os documentos originais devem ser encaminhados, observando o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da empresa e a critério da Administração em caso de atraso na entrega pelos Correios, para o endereço indicado no item 5.7 deste Edital.

9.7.1 O prazo estipulado para encaminhamento dos documentos respeitará o mínimo de 2 (duas) horas, conforme art. 3º-A da IN 03/2011.

9.8 Quando houver necessidade de envio de documentos originais, conforme disposições deste Edital, estes poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

9.9 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10, e seus subitens, deste Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico no endereço pregaobage@ifsul.edu.br.

10.2 O pedido de esclarecimento e a resposta correspondente serão publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em tempo hábil.

10.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6 O número do telefone do Campus Bagé do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (53) 3247-3237.

11. RECURSOS

11.1 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão.

11.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora.

11.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço:

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Bagé
PREGÃO N.º 03/2019
Avenida Leonel Brizola, 2501
Bairro Pedra Branca
Bagé/RS
96418-400

11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por qualquer outro meio, exceto o sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 A empresa vencedora obrigará-se a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.

12.2 O material fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pela empresa vencedora, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

12.3 A empresa vencedora, sempre que solicitado, obrigará-se a apresentar os documentos exigidos pelo(a) Pregoeiro, no prazo definido pelo(a) mesmo(a).

12.4 A não apresentação dos documentos referidos no item anterior, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará a recusa da proposta para o respectivo item, ensejando assim, o exame da proposta subsequente.

12.5 A empresa vencedora obrigará-se a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Campus Bagé do Instituto Federal Sul-rio-grandense e pelas licitantes vencedoras. Após a homologação do pregão, a empresa deverá enviar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo III, assinada e digitalizada para o e-mail pregaobage@ifsul.edu.br, com posterior envio dos originais em até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. A ata, publicada no site www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados neste Edital.

13.2 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste Edital) é de 12 (doze) meses.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços incluirá na respectiva ata, o registro do licitante mais bem classificado, suas quantidades e seus preços.

14.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

15.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determina o Art.7º §2º do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

17.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.

17.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

17.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense, não sendo celebrado contrato, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 62, *caput* e § 2.

17.4 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

17.5 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no item 22 deste Edital.

17.6 O prazo e o local de entrega do objeto contratado é o constante no Anexo I.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3 A critério da autoridade competente poderá haver formalização de Cadastro Reserva, conforme art. 11 do Decreto 7.892/2013.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

19.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.

19.2.2 Deverá constar também na Nota Fiscal, mais precisamente no campo observações as informações para pagamento da ordem bancária: Número da Conta Corrente, Agência e Banco.

19.3 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

19.4 No momento do pagamento, será consultado o SICAF, para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

19.5 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

19.6 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Essa comprovação deverá ser feita por declaração, conforme a Instrução Normativa n.º 480 de 15/12/2004 da Secretaria da Receita Federal em seu Anexo IV.

20. REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.2 Não serão concedidos reajustes no período de até 60 (sessenta) dias após a homologação, independentemente de variação cambial.

21. PENALIDADES

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

21.2 Conforme determina o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.3 Estará sujeita à multa a licitante vencedora que deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.

21.4 O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6 Por descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula sétima da mesma.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

22.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.

22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

22.7 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência.**
- b) **Anexo II – Planilha da Proposta Comercial.**
- c) **Anexo III – Ata de Registro de Preços.**

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do presente Edital, o lance é considerado Proposta de Preços.

22.11 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.12 Este Edital poderá ser obtido pela Internet no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Bagé, xx de setembro de 2019

Giulia D'Avila Vieira
Diretora-geral do Câmpus Bagé

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo R\$
01	Açúcar cristal, pacote 05 kg.	Pacote 5 kg	40	9,08
02	Açúcar refinado, pacote 01 kg	Kg	25	1,78
03	Amido de milho, pacote 500 g	Pacote 500 g	06	2,88
04	Bolacha água e sal, pacote 400 g	Pacote 400 g	30	2,87
05	Coco ralado, pacote 100 g	Pacote 100 g	20	3,62
06	Chocolate granulado, embalagem 130 g	Pacote 130 g	15	3,42
07	Leite em pó integral, embalagem 400 g	Emb. 400 g	10	13,50
08	Leite condensado, embalagem 395 g	Emb. 395 g	30	4,46
09	Leite de coco, frasco de 200ml	Un.	15	2,98
10	Margarina com sal, embalagem 500 g	Pote 500 g	10	4,96
11	Manteiga extra 80% de lipídios, em tablete, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), 200 g	Emb. 200 g	10	6,91
12	Vinagre de álcool, frasco de 750 mL.	Frasco 750 mL	20	1,90
13	Abacaxi pérola in natura	Kg	30	4,55
14	Abóbora de pescoço in natura	Kg	50	4,14
15	Banana prata in natura	Kg	15	4,87
16	Banana caturra in natura	Kg	20	1,90
17	Figo maduro in natura	Kg	20	5,30
18	Goiaba	Kg	15	4,00
19	Laranja pera in natura	Kg	15	3,09

20	Maçã Fuji in natura	Kg	15	4,92
21	Morango in natura	Kg	40	15,00
22	Pera tipo williams in natura	Kg	15	15,01
23	Pêssego amarelo in natura	Kg	20	5,80
24	Uva niágara in natura	Kg	20	10,80
25	Alho in natura	Kg	02	24,15
26	Batata doce in natura	Kg	20	2,69
27	Cenoura in natura	Kg	06	6,10
28	Cebola para conserva, vidro 450 g	UN	67	12,19
29	Couve flor in natura	Kg	06	5,71
30	Pimentão verde in natura	Kg	01	12,00
31	Pimentão vermelho in natura	Kg	01	20,03
32	Pimentão amarelo in natura	Kg	01	18,70
33	Pepino para conserva, pote 300 g	Pote 300 g	100	5,26
34	Vagem in natura	Kg	06	7,15
35	Canela em pau/rama, pacote de 20 g	UN	05	1,64
36	Cravo da índia, pacote de 40 g	UN	05	3,84
37	Folha de Louro, pacote de 100 g	Pacote 100 g	05	5,00
38	Pimenta do reino em grãos, pacote de 100 g	Pacote 100 g	05	1,20
39	Semente de mostarda, pacote de 5 g	Pacote 5 g	05	5,00
40	Glicose de milho e açúcar invertido, frasco 360 g	Frasco 360 g	14	5,01
41	Eritorbato de Sódio, pacote 250 g	Pacote 250 g	05	17,00
42	Pectina cítrica, frasco com 500 g	Kg	5	214,56
43	Sorbato de potássio	Kg	03	60,00
44	Agar-agar, frasco 500 g	Frasco	10	243,00

		com 500 g		
45	Paleta suína resfriada/congelada	Kg	10	21,39
46	Patinho bovino resfriado/congelado	Kg	05	24,26
47	Pernil suíno resfriado/congelado	Kg	05	12,31
48	Toucinho resfriado	Kg	10	22,22
49	Peixes frescos inteiros (com vísceras), resfriado/congelado – qualquer espécie de tamanho médio a pequeno	Kg	05	18,70
50	Alho moído em pó	Kg	01	28,01
51	Fécula – fécula, material mandioca, aplicação alimentação	Kg	01	4,77
52	Pimenta branca moída – pimenta do reino, apresentação pó, tipo branca. Pacote com 50 g	Pacote 50 g	01	5,15
53	Pimenta do reino moída – condimento, apresentação industrial, matéria-prima do reino, aspecto físico pó. Pacote com 50 g	Pacote 50 g	01	2,84
54	Noz moscada moída-condimento, apresentação natural, matéria-prima noz-moscada, aspecto físico pó. Pacote com 50 g	Pacote 50 g	01	12,08
55	Proteína texturizada soja, apresentação flocos, aspecto físico desidratada-PTS rosada	Kg	01	15,00
56	Condimento, nome tempero culinário / condimento – condimento mortadela 409 (à base de pimenta do reino)	Kg	01	6,17
57	Condimento, nome tempero culinário / condimento – condimento para linguiça calabresa à base de pimenta vermelha	Kg	01	18,40
58	Extrato alimentício, ingrediente básico composto fenólico aroma natural de fumaça líquida, características adicionais para processamento de alimentos, tipo extrato pirolenhoso natupinol Fumaça líquida – frasco com 100ml	UN	1	18,90
59	Fixador de cor, aspecto físico pó, solubilidade água 20° C, teor sacarose 21%, umidade 2%, componentes eritorbato de sódio e ácido ascórbico, teor acidez 3,92, variação de +/- 0,75, em 1% de solução, aplicação processamento de alimentos com ação antioxidante. Pacote com 250 g	Pacote 250 g	01	17,00
60	Glutamato monossódico – ácido glutâmico, aspecto físico pó branco ou esbranquiçado, peso molecular 169,11 + x(H ₂ O), fórmula química C ₅ H ₈ NNaO ₄ .xH ₂ O (glutamato sódico hidratado), grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 142-47-2 (anidro) grau alimentício	Kg	01	11,20
61	Emulsificante alcalino, estabilizante polifosfato de sódio, teor de P ₂ O ₅ - 55,0% min, umidade 0,2%, arsênico 3 ppm, aspecto físico pó fino, cor branca, solubilidade solúvel água, aplicação estabilizar gordura embutidos carnes e derivados. Pacote 200g	UN	01	15,00
62	Sal de cura, apresentação pó granulado, cor branco amarelado, odor característico, solubilidade água 20 °C, aplicação manter coloração de linguiças e salames, características adicionais agente de cura: nitrito de sódio e nitrato de sódio ou potássio	Kg	01	21,04

63	Tripa natural, tipo bovina seca, aplicação embutimento de linguiça. Pacote uma unidade de 1m	UN	30	1,90
64	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/sílico alumínio sódio, acidez 7,50	Kg	02	1,52
65	"Tripa de colágeno para salame grampeada e amarrada com barbante para pendurar em um dos lados e medindo cada uma 35cm de comprimento e de calibre 50, esta deve apresentar boa resistência ao embutir."	Un.	03	1,70
66	Touca sanfonada, descartável, em TNT (tecido não tecido), com elástico, na cor branca, tamanho único, caixa c/ 100 unidades.	Pacote	01	16,87
67	Tripa natural suína, tipo suína semiseca, aplicação embutimento de linguiça. Maço de 80m	UN	02	52,40
68	Luva de látex, descartável, tamanho P, pacote com 100 unidades	Pacote	02	19,90
69	Luva de látex, descartável, tamanho M, pacote com 100 unidades	Pacote	02	26,96
70	Álcool etílico	Litros	05	5,40
71	Hipoclorito de sódio	Litros	05	26,97
72	Solução tampão pH 7,0 (250 mL)	Frasco	03	19,15
73	Solução tampão pH 4,0 (250 mL)	Frasco	03	17,31
74	Ovos de galinha vermelhos	Dúzia	02	6,29
75	Mel	Pote 500 g	02	15,70
76	Ovos de galinha brancos	Dúzia	02	4,14
77	Vidro para conservas – 600 mL	UN	10	7,04
78	Leite integral	Litros	02	4,00
79	Açúcar refinado	Kg	02	2,47
80	Papel Filtro Qualitativo 80G Diâmetro 24 cm Pacote 100 Folhas	U	01	31,42
81	Farinha de trigo especial	Kg	20	2,70
82	Farinha de trigo integral	Kg	05	3,45
83	Farinha de milho	Kg	03	6,50

84	Fermento biológico instantâneo (125 g)	Pacote	04	6,87
85	Fermento químico (250 g)	UN	01	5,15
86	Bicarbonato de sódio (250g)	Pacote	01	8,90
87	Essência de baunilha (30 mL)	mL	4	5,34
88	Gotas de chocolate	Kg	01	24,90
89	Reforçador de farinha 250 g	Un.	02	8,58
90	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12% de cloro ativo	Litros	05	22,01
91	Extran neutro – para lavagem de vidrarias	Litros	01	450,00
92	Moinho de facas Modelo SL-30 Marca: Solab Características: - Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva. - Câmara de moagem com cabeçote e rotor em aço inox AISI 304 polido. - Funil em aço inox polido, com Ø de entrada 10 mm - Tampa em aço inox com fecho rápido. - 4 facas moveis (rotor) e 2 facas fixas (câmara moagem) em VND com tratamento térmico e corte retificado. - Parafusos de ajuste das facas do cabeçote com contra porca. - Sistema de segurança (fim de curso) que permite o funcionamento somente quando a tampa estiver fechada. - Relê térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor (em caso de travar o rotor em funcionamento). - Pé de borracha vibra-Stop. - Chave geral de Liga/Desliga com led. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. - Motor de indução monofásica 1 CV, 4 polos, rotação 1750 RPM (fixa). - Capacidade de moagem de 50 gramas. - Alimentação: 110 ou 220 volts (especificar no pedido). - Potência: 300 watts. - Dimensão externa: L=320 x P=350 x A=380 Mm. - Peso: 35 kg. - Procedência: Nacional. Acompanha 3 peneiras em aço inox sendo mesh 10, 20 e 30, 1 Soquete em polipropileno, manual de instrução e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação	Un.	01	15.000,00
93	Suporte Escorredor para Vidrarias de Laboratório – 25 pinos	Un.	06	235,20
94	Disco para Máquina de Moer Carne 1 Disco 4MM	Un.	01	26,20
95	Disco para Máquina de Moer Carne 1 Disco 10MM	Un.	01	30,27
96	Disco para Máquina de Moer Carne 1 Disco 12MM	Un.	01	28,60
97	Pedra para afiar faca	Un.	01	14,99
98	Chaira para afiar faca	Un.	02	44,99

99	Eletrodos para pHmetro ION PHB500	Un.	06	1.529,99
----	-----------------------------------	-----	----	-----------------

2. FINALIDADE

Os materiais a serem adquiridos nesta licitação são necessários para utilização nas aulas práticas dos cursos Superior em Tecnologia de Alimentos e Técnico em Agroindústria do Câmpus Bagé do IFSul, os quais preveem a produção alimentícia e utilização de alimentos em diversas das disciplinas do curso.

A utilização de Pregão Eletrônico por Registro de Preços tem por finalidade a economicidade e possibilidade de compra dos materiais licitados por um período de doze meses, Esta licitação se embasa nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e nos Decretos n.º 5.450/05 e n.º 7.892/13.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3.2 Todos os gêneros alimentícios devem conter os seguintes dados em suas embalagens: procedência, data de fabricação e data de validade, do contrário não serão aceitos.

4. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) **Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital.**
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência, data de fabricação e data de expiração da validade, deverão ser facilmente aferidas pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- e) Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- g) O prazo de garantia/validade do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.
- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Envio de Material, após emissão da nota de empenho, a qual será enviada por e-mail pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio.

5.1.1 A entrega deverá ser realizada **no horário estipulado pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio no momento do envio da nota de empenho**. O setor responsável pelo recebimento dos materiais não se responsabilizará se ocorrerem entregas fora do horário.

5.2 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

5.4 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.5 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.6 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.7 Os itens deverão ser entregues conforme as condições explicitadas a seguir:

5.7.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço abaixo relacionado e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo setor, conforme item 5.1, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.7.2 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.7.3 Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

5.8.3 Endereço do IFSul Câmpus Bagé:

Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	Avenida Leonel Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

Prazo de entrega do material: no máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Envio de Material via e-mail, após emissão da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 05 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2019

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios, condimentos, utensílios e equipamentos de cozinha, etc.** para uso do Campus Bagé do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Pregão.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Bagé não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de Registros de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registros de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registros de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2019.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada pela empresa, no Pregão nº 03/2019, detentora da presente Ata, a qual também a integra;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho. O local da entrega é o estabelecido no item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as sanções previstas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e as propostas de preço das licitantes classificadas.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

De acordo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Número do telefone, fax:

e-mail:

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)